

SUMÁRIO

ATOS DO EXECUTIVO	1
GABINETE DO PREFEITO	2
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	3
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	3
SECRETARIA DA FAZENDA	4
SECRETARIA DA SAÚDE	5
AMTT	6
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA	7

ATOS DO EXECUTIVO

MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO 003, DE 12 DE MARÇO DE 2015

Araguaína, Tocantins, 12 de março de 2015.

A Sua Excelência o Senhor
MARCUS MARCELO DE BARROS ARAÚJO
Presidente da Câmara Municipal de Araguaína

Assunto: Projeto de Lei

Senhor Presidente,

Encaminho para apreciação e votação de Vossas Excelências o Projeto de Lei em anexo, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Araguaína.

Justificamos a iniciativa do presente projeto, a questão da segurança alimentar é reconhecidamente de extrema relevância para a construção de uma política de efetiva melhoria das condições de vida da população araguanense, bem como para a constituição de um projeto de nação a longo prazo. Partindo do preceito de que as ações que visem a formação de uma política sólida de segurança alimentar e nutricional devem ter como base medidas estruturantes, acreditamos ser de extrema importância a garantia de um espaço de discussão e formulação sobre esta questão.

Tal espaço deve ser capaz de agregar e envolver os diferentes setores da sociedade para pensar a relação de questões como a educação, a habitação, o saneamento, o trabalho e a saúde com a construção de um estado de segurança alimentar perene para a população de nosso Município.

Neste sentido, o presente projeto de lei visa, paralelamente, institucionalizar, por força de lei, um espaço de debate a este respeito, garantindo a formulação de políticas de segurança alimentar e nutricional, bem como a discussão e fiscalização daquelas já existentes.

Além disso, acreditamos que o estímulo à participação da sociedade civil no debate e encaminhamento das questões públicas

Prefeitura de Araguaína Gabinete do Prefeito



Imprensa Oficial

<http://diariooficial.araguaina.to.gov.br/>
Avenida José de Brito Soares, lote 07, Quadra WZ
Setor Anhaguera - Araguaína, Tocantins
Telefone: (63) 3411-7022 / 9949-6218

contribui para o desenvolvimento da cidadania em nosso Estado, além de garantir o controle social que deve ser premissa na organização de uma sociedade democrática.

É evidente o interesse público no projeto de lei em questão. Posto isso, requer aos ilustres parlamentares que aprovem por unanimidade e em regime de urgência e relevância o presente Projeto de Lei.

RONALDO DIMAS NOGUEIRA PEREIRA
Prefeito de Araguaína

PROJETO DE LEI _____, DE 12 DE MARÇO DE 2015.

Institui no Município de Araguaína o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e fundamentado na Lei Orgânica Municipal, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, APROVA e Eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Instituído no Município de Araguaína o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-COMSEA.

Art. 2º - O COMSEA é um órgão colegiado, autônomo e de caráter consultivo.

Parágrafo único - O COMSEA estabelecerá diálogo permanente entre o Governo Municipal e as organizações sociais nele representadas com o objetivo de formular políticas públicas e na definição de diretrizes e prioridades que visem à garantia do direito humano à alimentação.

Art. 3º - Compete ao COMSEA:

I - propor políticas, programas, projetos e ações que configurem o direito humano a alimentação e nutrição como parte integrante dos direitos humanos e competindo-lhe ainda

a) pronunciar-se sobre as diretrizes da política municipal de segurança alimentar e nutricional a serem implantadas pelo Governo;

b) pronunciar-se sobre os projetos de ações prioritárias de política municipal de segurança alimentar e nutricional, a serem incluídos anualmente na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no orçamento do Município de Araguaína;

c) pronunciar-se sobre as formas de articular e mobilizar a sociedade civil organizada no âmbito da política municipal de segurança alimentar e nutricional, indicando e definindo prioridades;

d) Realizar estudos que fundamentem as propostas ligadas à segurança alimentar e nutricional;

e) cumprir e fazer cumprir a legislação vigente referente à segurança alimentar e nutricional;

f) organizar a implementação das Conferências Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional;

g) respeitar, proteger, promover, prover, informar, monitorar, fiscalizar e avaliar a realização do DHAA (Direito Humano a Alimentação Adequada) no Município, bem como garantir os mecanismos para sua elegibilidade.

Parágrafo único - O COMSEA estabelecerá relações de cooperação com Conselhos Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional dos Municípios da região, o Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional do Estado do Tocantins e o Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA.

Art. 4º - O COMSEA será composto por 12 (doze) titulares e 12 (suplentes), sendo 2/3 (dois terços) de representantes da sociedade civil organizada e 1/3 (um terço) de representantes do Governo Municipal.

§ 1º - O Governo Municipal será representado, no Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA, pelas Secretarias afins, conforme segue:

I - Um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

II - Um representante da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico;

III - Um representante da Secretaria Municipal de Saúde;

IV - Um representante da Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º - A definição de representação da sociedade civil deverá ser estabelecida através de consulta pública e/ou Conferência de Segurança alimentar e Nutricional.

Art. 5º - As Instituições representadas no COMSEA devem ter efetiva atuação no Município, especialmente as que trabalham com alimentos, nutrição, educação e organização popular.

Art. 6º - Os membros e respectivos suplentes do COMSEA serão nomeados através de Decreto Municipal.

Art. 7º - Os conselheiros suplentes substituirão os titulares em seus impedimentos, nas reuniões do COMSEA e de suas Câmaras Temáticas, com direito a voz e voto.

Art. 8º - O mandato dos membros e representantes da sociedade civil no COMSEA, será de 02 (dois) anos, admitidas uma recondução consecutiva.

Art. 9º - As ausências às reuniões plenárias devem ser justificadas em comunicação por escrito à presidência com antecedência de no mínimo três dias.

Art. 10 - O COMSEA será presidido por um conselheiro representante da sociedade civil, escolhido por seus pares na reunião de instalação do Conselho.

Art. 11 - Poderão ser convidados a participar das reuniões do COMSEA, sem direito a voto, titulares de outros órgãos ou entidades públicas, bem como pessoas que representem a sociedade civil, sempre que da pauta constar assuntos de sua área de atuação.

Art. 12 - O COMSEA poderá ter como convidados, na condição de observadores, um representante de cada um dos Conselhos Municipais existentes, Ministério Público, dentre outros.

Art. 13 - A participação dos Conselheiros no COMSEA não será remunerada.

Art. 14 - Por se tratar de uma política pública institucional, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico acompanhará as atividades do COMSEA, assegurando a intersetorialidade das ações no âmbito da gestão Municipal, para a construção e consolidação da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 15 - O COMSEA, contará com Câmaras Temáticas permanentes que prepararão as propostas a serem por ele apreciadas.

§ 1º As Câmaras Temáticas serão compostas por Conselheiros designados pelo Plenário do COMSEA, observadas as condições estabelecidas no seu regimento interno.

§ 2º Na fase de elaboração das propostas a serem submetidas ao Plenário do COMSEA, as Câmaras Temáticas poderão convidar representante de entidades da sociedade civil, de órgãos e entidades públicas e Profissionais afetos aos temas nelas em estudo.

Art. 16 - O COMSEA poderá instituir grupos de trabalho de caráter temporário para estudar e propor medidas específicas.

Art. 17 - Cabe ao Governo Municipal assegurar ao COMSEA, assim como às suas Câmaras Temáticas e grupos de trabalho, os meios financeiros assegurados pelo orçamento municipal para seu funcionamento.

Art. 18 - O COMSEA reunir-se-á ordinariamente em sessões bimestrais, e extraordinariamente quando convocado por seu Presidente ou pelo menos pela metade de seus membros, com antecedência mínima de 03 (três) dias.

Art. 19 - O COMSEA, elaborará o seu Regimento Interno em até 60 (sessenta) dias, a contar da data de instalação.

Art. 20 - Fica revogada a Lei 2.431, de 26 de outubro de 2005 e suas alterações.

Art. 21 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Araguaína, Estado do Tocantins, aos 12 dias do mês de março de 2015.

RONALDO DIMAS NOGUEIRA PEREIRA
Prefeito de Araguaína

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA 107/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas pertinentes,

RESOLVE:

Retificar a Portaria 107, de 013 de março de 2015, publicada no Diário Oficial do Município na edição 798, nos seguintes termos;

Onde se Lê:

“JAQUELENE CORREA ALVES”

Leia - se:

“JAQUELINE CORREA ALVES”

Araguaína, Estado do Tocantins, aos 16 dias do mês de março de 2015.

RONALDO DIMAS NOGUEIRA PEREIRA
Prefeito de Araguaína

GABINETE DO PREFEITO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Superintendência de Licitações e Compras de Araguaína – TO, torna público que fará realizar na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Rua 25 de dezembro, nº 265, 1º andar, Centro, Araguaína – TO (Prédio da Prefeitura Municipal), as licitações abaixo:

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2015. Abertura dia 30.03.2015 às 08h30min, Formalização de ata de registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços gráficos diversos destinados as necessidades da Secretaria Municipal do Esporte, Cultura e Lazer.

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2015. Abertura dia 30.03.2015 às 14h30min, Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecções de Banner, Outdoor, Adesivos, Faixas, Placas de sinalização e Placas Luminosas, sob demanda.

CONCORRÊNCIA Nº 005/2015. Abertura dia 17.04.2015 às 08h30min, Contratação de empresa especializada na elaboração de projetos de engenharia (centro de convenções).

Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (063) 3411- 7004 e no guichê da CPL, no horário de 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min em dias úteis, RETIRADA DOS EDITAIS NO SITE: www.araguaína.to.gov.br

Araguaína – TO, aos 16 dias de março de 2015.

WASHINGTON LUIZ PEREIRA DE SOUSA
Superintendente de Licitações e Compras

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA N. 059 DE MARÇO DE 2015**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, através da Portaria de n. 450 de 19 de Abril de 2013,

CONSIDERANDO, o Art. 90 da Lei nº 1323/93, alterado pelo Art. 1º da Lei nº 2590/2008,

CONSIDERANDO, a solicitação da servidora GEOLANGE CARVALHO FERREIRA, conforme protocolo nº 2474.088.374.0000003/2015 de 10/03/2015, prorrogação de licença para interesse particular.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder à servidora GEOLANGE CARVALHO FERREIRA, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR, por um período de 01 (um) ano, a partir de 02 de março de 2015 a 02 de março de 2016, não fazendo jus a qualquer remuneração ou vantagens.

Art. 2º Determinar à Superintendência de Recursos Humanos para que proceda com as anotações devidas.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 02 de março de 2015, revogando-se as disposições em contrário.

NAHIM HANNA HALUM FILHO
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**CEI MUNICIPAL BOANICE BOTELHO KALIL
ARAGUAÍNA-TOCANTINS****EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 03/2015

PROCESSO Nº 003/2015

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO CEI MUL BOANICE BOTELHO KALIL

CONTRATADA: AMAURY MACIEL DOS SANTOS AGUIAR

DATA DA ASSINATURA: 02 de JANEIRO de 2015

OBJETO: É objeto do presente contrato a prestação de serviços: elaboração e transmissão das declarações fiscais: DIPJ, RAIS, DIRF, DCTF, SEFIP, outras declarações que porventura tenha necessidade, emissão de certidões negativas; contabilização da movimentação financeira mensal, emitindo os respectivos balancetes; elaboração dos livros contábeis anuais: diário, razão, com o balanço patrimonial consolidado.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02 de JANEIRO de 2015 a 31 de DEZEMBRO 2015.

VALOR TOTAL: R\$ 3.918,24 (Três Mil Novecentos e Dezoito Reais e Vinte e Quatro Centavos).

FONTE DE RECURSO: AUTONOMIA FINANCEIRA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação, nos termos do inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Araguaína-TO, 03 de JANEIRO de 2015.

Publique-se

Angelita Lopes da Silva
Presidente da Associação

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2015

PROCESSO Nº 001/2015

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO CEI MUL BOANICE BOTELHO KALIL

CONTRATADA: CENTRALFONE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP

DATA DA ASSINATURA: 02 de JANEIRO de 2015

OBJETO: A contratação do Serviço de Monitoramento Eletrônico de alarme em sua central, com o auxílio do equipamento cedido em comodato

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02 DE JANEIRO DE 2015 a 31 DE DEZEMBRO DE 2015.

VALOR TOTAL: R\$ 2.274,00 (Dois Mil Duzentos e Setenta e Quatro Reais).

FONTE DE RECURSO: AUTONOMIA FINANCEIRA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação, nos termos do inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Araguaína-TO, 03 de JANEIRO de 2015.

Publique-se

Angelita Lopes da Silva
Presidente da Associação

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 05/2015

PROCESSO Nº 005/2015

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO CEI MUL BOANICE BOTELHO KALIL
CONTRATADA: W. Q DE VIEIRA -ME
DATA DA ASSINATURA: 02 de JANEIRO de 2015
OBJETO: A concessão de Licença de Uso de Software de GEP
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02 DE JANEIRO DE 2015 a 31 DE DEZEMBRO 2015.
VALOR TOTAL: R\$ 2.376,00 (Dois Mil Trezentos e Setenta e Seis Reais).
FONTE DE RECURSO: AUTONOMIA FINANCEIRA
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação, nos termos do inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Araguaína-TO, 03 de JANEIRO de 2015.

Publique-se

Angelita Lopes da Silva
Presidente da Associação

**CEI MUNICIPAL ANTÔNIO RAIMUNDO COSTA
ARAGUAÍNA-TOCANTINS**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 04/2015
PROCESSO Nº 017/2015
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO CEI MUNICIPAL ANTÔNIO RAIMUNDO COSTA
CONTRATADA: CHARLES ROBERTO PEREIRA PINTO-ME
DATA DA ASSINATURA: 06 de MARÇO de 2015
OBJETO: CONSTRUÇÃO DA COZINHA E REFEITÓRIO
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 09/03/2015 a 09/07/2015
VALOR TOTAL: R\$ 62.422,01 (Sessenta e dois mil quatrocentos e vinte e dois reais e um centavo).
FONTE DE RECURSO: BRASIL CARINHOSO

Araguaína-To, 12 de março de 2015.

Publique-se

JANDIARIA ALVES SANTOS
Presidente da Associação de Apoio do CEI Municipal
Antônio Raimundo Costa

**ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR RAIMUNDO FALCÃO COELHO
ARAGUAÍNA - TOCANTINS**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 03/2015
PROCESSO Nº 03/2015
CONTRATANTE: Associação de Pais Alunos e Mestres de Apoio a Escola Municipal Vereador Raimundo Falcão Coelho
CONTRATADA: Mira Segurança Eletrônica Ltda.
DATA DA ASSINATURA: 02 de Janeiro de 2015
OBJETO: Serviço de Monitoramento de Alarme 24 horas
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02/01/2015 a 31/12/2015.
VALOR TOTAL: R\$ 1.836,00 (Um Mil Oitocentos e Trinta e Seis reais).
FONTE DE RECURSO: Autonomia Financeira
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação, nos termos do inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Araguaína-TO, 02 de Janeiro de 2015.

Publique-se

Ana Damasceno Messias Oliveira
Presidente da Associação

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 04/2015
PROCESSO Nº 04/2015
CONTRATANTE: Associação de Pais Alunos e Mestres de Apoio a Escola Municipal Vereador Raimundo Falcão Coelho
CONTRATADA: Harlem Dias da Costa-Me.
DATA DA ASSINATURA: 02 de Janeiro de 2015
OBJETO: Aluguel de Maquina Copiadora Brother Mfc 8860DN
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02/01/2015 a 31/12/2015.
VALOR TOTAL: R\$ 4.560,00 (Quatro Mil Quinhentos e Sessenta Reais).
FONTE DE RECURSO: Autonomia Financeira
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação, nos termos do inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Araguaína-TO, 02 de Janeiro de 2015.

Publique-se

Ana Damasceno Messias Oliveira
Presidente da Associação

**ESCOLA MUNICIPAL WILLIAM CASTELO BRANCO MARTINS
ARAGUAÍNA - TOCANTINS**

Errata

Considerando o erro na digitação da Portaria nº 002/2015, publicada no Diário Oficial do Município de Araguaína nº 794 de 09/03/2015, pagina 05 e a necessidade de retificar o quadro onde cita o nome da empresa.

Onde se lê:

Nº do contrato	Empresa
002/2015	E.F. DOS S. SILVA-ME

Leia-se agora:

Nº do contrato	Empresa
002/2015	M.F. DOS SANTOS. SILVA- ME

Considerando o erro na digitação da Portaria nº 002/2015, publicada no Diário Oficial do Município de Araguaína nº 795 de 10/03/2015, pagina 05 e a necessidade de retificar o quadro onde cita o nome da empresa.

Onde se lê:

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 002/2015
PROCESSO Nº 010/2015
CONTRATANTE: Escola Municipal William Castelo Branco Martins
CONTRATADA: E.F. dos S. Silva- ME

Leia-se agora:

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 002/2015
PROCESSO Nº 010/2015
CONTRATANTE: Escola Municipal William Castelo Branco Martins
CONTRATADA: M.F. dos Santos Silva- ME

SECRETARIA DA FAZENDA

PORTARIA/GAB/SMF Nº 007, DE 13 DE MARÇO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA
PUBLICAÇÃO DE RECONHECIMENTO
DE DÍVIDA Nº 002/2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei nº 1.725/97.

RESOLVE:

Art.1º REVOGAR a Publicação de RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 002/2015, em favor da Empresa CÉLIO ALVES DE MOURA, CPF 123.649.831-34, publicada no Diário Oficial do Município Nº 793 do dia 06 de março de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Fabiano Francisco de Souza
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 015/2015

AUTO DE INFRAÇÃO Das Obrigações Acessórias			Nº 120/2015
Razão Social	SERRALHERIA MARAVILHA LTDA	Fantasia: SERRALHERIA MLOSS	<u>Atividade Econômica:</u> 14.13 Carpintaria e Serralheria
Endereço	RUA DAS MANGUEIRAS		<u>Número:</u> 877
Bairro	CENTRO	<u>CEP:</u> 77804-110	<u>Cidade:</u> ARAGUAÍNA - TO
CNPJ ou CPF	08.242.566/0001-31	Inscrição Municipal: 1663	Processo de Baixa nº. SMF/DFT 12518 de 31/10/2014

RELATO FISCAL
Através de Fiscalização e Auditoria Fiscal, a Secretaria Municipal da Fazenda, constatou que o sujeito passivo da obrigação tributária, acima informado, deixou de cumprir com as OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS, referente ao período de 01/01/2010 a 31/10/2014 conforme Fundamentação Legal.

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO
Infração: PELA NÃO OBSERVÂNCIA DO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS. Capitulação Legal: Art. 261. Aos contribuintes que cometerem faltas relacionadas com a inscrição, alterações de dados cadastrais, entre outras faltas, serão impostas as seguintes penalidades: II - o valor equivalente a R\$ 800,00 (oitocentos reais) aos que deixarem de proceder, no prazo regulamentar, a alteração de dados cadastrais, comunicação de venda, transferência, paralisação ou encerramento de atividades.

DESCRIÇÃO DA PENALIDADE	Espécie	Crédito Tributário
Multa(s) aplicada(s), pelo descumprimento das Obrigações Acessórias, conforme disposto no Art. 261, 328 da Lei Complementar Municipal nº 017/2014 de 27/12/2013.	Multa Formal Art. 261, Item II.	800,00
	TOTAL	800,00

INTIMAÇÃO
NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, a contar da data de ciência, fica o contribuinte intimado a: 1) Pagar o Crédito Tributário; 2) Parcelar o Crédito Tributário; 3) Impugnar o Lançamento. O não cumprimento da exigência legal acarretará na lavratura do Termo de Revelia, sendo considerado verdadeiro o fato lançado no Auto de Infração, promovendo ainda a imediata inscrição na Dívida Ativa em conformidade com o Inciso I, do Parágrafo Único do Artigo 207 da Lei Complementar nº 17/2013.

AUTORIDADE FISCAL		
Nome: Malba Fernandes Corado Matricula: 3553.0	Assinatura:	
Local: ARAGUAÍNA – TO	Data: 26/02/2015	Hora: 104h19min

CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE LEGAL	
Nome:	Data:
Assinatura e Carimbo:	
A assinatura do autuado não importa em confissão, nem a sua falta ou recusa, em nulidade.	

Os valores serão atualizados no ato do pagamento

Auto extraído em 4 vias

TERMO DE ENCERRAMENTO DE FISCALIZAÇÃO					
DADOS CADASTRAIS DO SUJEITO PASSIVO					
NOME OU RAZÃO SOCIAL		SERRALHERIA MARAVILHA LTDA			
FANTASIA		SERRALHERIA MLOSS			
ENDEREÇO	RUA DAS MANGUEIRAS		Nº. 877	BAIRRO	CENTRO
CEP	77804-110	CIDADE		ARAGUAÍNA - TO	
CNPJ	08.242.566/0001-31		INSCRIÇÃO MUNICIPAL		1633
RELATO FISCAL					

Tendo em vista a Ordem de Serviços Expedida de Nº 890/2014, datada de 05/11/2014, o TIAF Termo de Início de Ação Fiscal nº 785/2014, datado de 13/11/2014, segue o presente Termo de Encerramento de Fiscalização;

Considerando que, mediante Intimação escrita, o Contribuinte acima qualificado, apresentou à Autoridade Fiscal os documentos solicitados;

Considerando, também, que a Autoridade Fiscal, agindo de acordo com os Princípios da Legalidade, da Igualdade, da Capacidade contributiva e da Moralidade, fiscalizou, analisou e processou todas as informações e documentos obtidas de nossos arquivos da Secretaria Municipal da Fazenda: Extrato Financeiro, Pasta Arquivo e Relatório Extrato do Contribuinte, conforme cópias e comprovantes anexas e Relatório Fiscal datado 26/02/2015.

DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Infração: PELA NÃO OBSERVÂNCIA DO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS.

Capitulação Legal: Art. 261. Aos contribuintes que cometerem faltas relacionadas com a inscrição, alterações de dados cadastrais, entre outras faltas, serão impostas as seguintes penalidades:

II - o valor equivalente a R\$ 800,00 (oitocentos reais) aos que deixarem de proceder, no prazo regulamentar, a alteração de dados cadastrais, comunicação de venda, transferência, paralisação ou encerramento de atividades.

Considerando finalmente, que, a Autoridade Fiscal, lavrou o AUTO DE INFRAÇÃO nº 120/2015 (Multa Formal) no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), datado de 26/02/2015.

Portanto, de acordo com a Capitulação Legal acima descrita, foi gerado um crédito tributário referente Multa Formal da Empresa: SERRALHERIA MARAVILHA LTDA no valor total de R\$ 800,00 (oitocentos reais), do período de 01/01/2010 a 31/10/2014.

Desta forma, lavra-se o presente TERMO DE ENCERRAMENTO DE FISCALIZAÇÃO, para a Empresa: SERRALHERIA MARAVILHA LTDA, inscrito no CNPJ - sob nº 08.242.566/0001-31, Inscrição Municipal nº 1663.

Destarte, o presente TERMO DE ENCERRAMENTO DE FISCALIZAÇÃO, NÃO IMPEDE que a Autoridade Competente, quando julgar necessário, abrir nova fiscalização no período compreendido entre de 01 de Janeiro de 2010 a 31 de Outubro de 2014, desde que, observado o Princípio da Prescrição e da Bitributação.

AUTORIDADE COMPETENTE		MATRICULA
FISCAL DE TRIBUTOS	Malba Fernandes Corado	3553.0
LOCAL /DATA	Araguaína, 26 de Fevereiro de 2015.	

RECIBO			
NOME		DATA	

SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 003 CMS / 2015

Araguaína – TO, 05 de Março de 2015

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO ANUAL DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA PARA O ANO DE 2015.

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUAÍNA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, REUNIDOS NA 213ª (DUCENTÉSIMA DÉCIMA TERCEIRA) PLENÁRIA ORDINÁRIA, NO DIA 05.03.2015

CONFORME LEI 8.080/90, 8.142/90, RESOLUÇÃO CNS Nº453 / 12, LEI MUNICIPAL Nº 2738/11 E REGIMENTO INTERNO CMS.

CONSIDERANDO:

- A necessidade de aprovação da Programação Anual das ações de Vigilância Sanitária para o ano de 2015 (Dois Mil e Quinze) do município de Araguaína – TO;

- A apresentação em Plenário da Programação Anual das ações de Vigilância Sanitária para o ano de 2015 (Dois Mil e Quinze) do município de Araguaína – TO; ocorrida em 05 de Março de 2015.

RESOLVE:

- Aprovar a Programação Anual das ações de Vigilância Sanitária para o ano de 2015 (Dois Mil e Quinze) do município de Araguaína – TO, como apresentado em Plenário.

ESTARESOLUÇÃO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO. SALA DO CMS - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, AOS 05 (CINCO) DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2015 (DOIS MIL E QUINZE).

Jefferson Cardoso Coutinho
Presidente do C.M.S

HOMOLOGO A RESOLUÇÃO Nº. 003/2015 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE NOS TERMOS DO PARÁGRAFO 2º DO ART. 1º DA LEI 8.142 DE 28.12.1990.

Ronaldo Dimas Nogueira Pereira
Prefeito Municipal de Araguaína

AMTT

PORTARIA 004, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2015.

Dispõe sobre a nomeação da comissão de representatividade do Poder Executivo para analisar e julgar os pedidos de "Passe Transporte Gratuito" e dá outras providências

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº1.954.

CONSIDERANDO a previsão legal dos artigos 15 e 18 da Lei Municipal 1.954, de 02 de março de 2001;

CONSIDERANDO a necessidade de realizar a nomeação dos respectivos membros.

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear a Comissão para analisar e JULGAR OS PEDIDOS DE "PASSE TRANSPORTE GRATUITO", A SER FORMADA PELOS SEGUINTE REPRESENTANTES DAS INSTITUIÇÕES:

- I - SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO;
- II - SECRETÁRIA DA SAÚDE;
- III - FUNAMC (FUNDAÇÃO DE ATIVIDADE MUNICIPAL COMUNITÁRIA);
- IV - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARAGUAÍNA – TO;
- V - APAE (ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS);
- VI - SISEPAR (REPRESENTANTE DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA–TO);
- VII- COOPERLOTA (COOPERATIVA DOS TRANSPORTADORES AUTÔNOMOS DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA - TO).

Artigo 2º As Instituições acima descritas deverão indicar seus representantes através de ofício endereçado à AMTT, podendo ainda alterar o membro indicado em até 24 horas de antecedência de cada reunião.

Artigo 3º. - Caberá a comissão o dever de fiscalizar o cumprimento de todos os pedidos de passe livre, analisar se preenche os requisitos, bem como, fiscalizar o controle do fornecimento do benefício e, em especial exigir o fiel cumprimento da presente legislação, respeitados o que prevê os artigos vigentes.

Artigo 4º. – Tornar sem efeito a Portaria 009, de 24 de janeiro de 2014, publicada no Diário Oficial do município de Araguaína, na Edição 523.

Artigo 5º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GUSTAVO FIDALGO E VICENTE
Presidente da AMTT
Port. nº 056/2015

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 02/2015
PROCESSO Nº 2474.0007107/2014
CONTRATANTE: AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO – AMTT
CONTRATADA: FUNDAÇÃO UNIVERSA
DATA DA ASSINATURA: 03 DE MARÇO DE 2015.
OBJETO: PLANEJAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO (S) PÚBLICO (S) PARA O RECRUTAMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO NO QUADRO DO PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA/AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - AMTT, O QUAL PODERÁ SER EXECUTADO MEDIANTE UM ÚNICO CERTAME/EDITAL COM DUAS FASES DISTINTAS, SEJAM PROVA ESCRITA E DE APTIDÃO FÍSICA.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS.
VALOR TOTAL: SERÁ REMUNERADA CONFORME VALOR CORRESPONDE ÀS TAXAS DE INSCRIÇÃO, NO VALOR DE R\$ 80,00 (OITENTA REAIS) PARA O CARGO DE AGENTE MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO QUE SERÃO ARRECADADAS DIRETAMENTE DOS CANDIDATOS, NÃO TRAZENDO NENHUM CUSTO A MAIS PARA A ADMINISTRAÇÃO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE 15.122.2010.2.499 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EM GERAIS, NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.39, FONTE 10.20.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, INCISO XIII, DA LEI Nº 8.666/93.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

GUSTAVO FIDALGO E VICENTE
Presidente da AMTT
Portaria 056/2015.

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO

CONTRATO Nº 01/2015
PROCESSO Nº 2474.0006510/2014
CONTRATANTE: AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO – AMTT
CONTRATADA: CONSÓRCIO ARAGUAÍNA
DATA DA ASSINATURA: 09 DE FEVEREIRO DE 2015
OBJETO: CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE IMPLANTAÇÃO E APOIO DE SISTEMA INTEGRADO DE TRÂNSITO DE ARAGUAÍNA COM FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E TODOS OS MÓDULOS COMPONENTES, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO REFERIDO EDITAL E SEUS ANEXOS.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: DEZ MESES.
VALOR TOTAL: 1.641.784,00 (UM MILHÃO, SEISCENTOS E QUARENTA E UM MIL, SETECENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CÓDIGO 01 FICHA 32 FUNCIONAL

PROGRAMÁTICA 15.452.2010.2.332 ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.00.00.00.00 RECURSO PRÓPRIO 010 DO VIGENTE ORÇAMENTO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA DO PROCESSO LICITATÓRIO, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2014, NA FORMA DAS LEIS FEDERAIS Nº. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, E DECRETO MUNICIPAL Nº 1.533, DE 15 DE ABRIL DE 2009.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

GUSTAVO FIDALGO E VICENTE

Presidente da AMTT

Portaria 056/2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA

DECISÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015.

OBJETIVANDO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento, implementação e administração de auxílio alimentação, através de "CARTÃO DE ALIMENTAÇÃO", destinado a 120 (cento e vinte) servidores ativos da Câmara Municipal de Araguaína/TO, para aquisição de gêneros alimentícios, de acordo com as determinações do PAT – Programa de Alimentação do Trabalhador, do Ministério do

Trabalho e Emprego, em estabelecimentos credenciados na cidade de Araguaína/TO, por um período de 10 (dez) meses, compreendidos de Março a Dezembro de 2015

Com base no Parecer Jurídico de nº 021/2015 da Procuradoria deste Poder Legislativo, na medida em que adoto seus próprios e jurídicos fundamentos, DECIDO: pelo NÃO PROVIMENTO ao recurso interposto pela empresa TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA, nos termos do artigo 109, parágrafo 4º, da Lei n. 8.666/93 a decisão a mim submetida, mantendo-a irreformável pelos seus próprios fundamentos.

Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

(...)

§ 4º O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

Por fim, para ciência da empresa recorrente e recorrida, bem como do por finalizado o presente processo administrativo de Licitação Pregão Presencial nº 004/2015, tendo em vista que o mesmo se deu por fracassado, pois não houve empresas licitantes habilitadas e autorizo para que seja realizado um novo procedimento administrativo de Licitação.

Araguaína/TO, 16 de Março de 2015.

MARCUS MARCELO DE BARROS ARAÚJO
Presidente da Câmara Municipal de Araguaína/TO



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

<http://diariooficial.araguaina.to.gov.br>